

PROTOCOLO

entre

a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto e a Sociedade Portuguesa de Física, relativo à participação portuguesa nas Olimpíadas Internacionais de Física

Preâmbulo

A Sociedade Portuguesa de Física tem vindo a organizar anualmente, desde 1985, a Olimpíada Nacional de Física, prova em que sempre têm participado, ao nível das suas diversas etapas locais, regionais e nacional, um grande número de escolas e de alunos do ensino secundário de todo o país. Esta iniciativa tem incentivado fortemente o interesse dos jovens pelo estudo da Física e tem contribuído, sem qualquer dúvida, para uma maior promoção da cultura científica nas nossas escolas.

Em 1993, o Senhor Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia propôs à Sociedade Portuguesa de Física que estudasse as iniciativas necessárias para permitir a participação numa equipa portuguesa nas Olimpíadas Internacionais de Física, competição que já se realiza há vinte e cinco anos e em que participam actualmente mais de quarenta países de todo o mundo, incluindo a grande maioria dos países europeus. Nesse sentido, a Sociedade Portuguesa de Física procedeu a uma revisão do Regulamento das Olimpíadas Nacionais tendo em vista adequá-lo ao projecto em vista, enviou um observador às Olimpíadas Internacionais de 1993, o que constitui condição prévia para uma participação oficial na prova no ano seguinte, e promoveu ainda, em colaboração com a Real Sociedade Espanhola de Física (RSEF), um Encontro Olímpico Ibérico em que participaram os vencedores das Olimpíadas Nacionais dos dois países. Este encontro permitiu uma útil aprendizagem para a nossa futura participação nas Olimpíadas Internacionais, já que é a RSEF que selecciona e prepara a equipa representante da Espanha naquela competição.

Estando assim reunidas as condições para que o nosso país se faça representar a partir deste ano nas Olimpíadas Internacionais de Física e tendo em conta que a Sociedade Portuguesa de Física já demonstrou ter ampla capacidade e competência para seleccionar, através da Olimpíada Nacional de Física, a equipa que representará anualmente o nosso país, estabelece-se o presente Protocolo que define as bases em que assentará a selecção e preparação da equipa portuguesa, assim como o patrocínio do Governo a esta iniciativa.

Termos do Protocolo

A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, adiante designada por SECT, a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, adiante designada por SEED, e a Sociedade Portuguesa de Física, adiante designada por SPF, acordam o seguinte:

1 — Assegurar conjuntamente a participação anual numa equipa portuguesa, constituída por cinco alunos do 12.º ano, na Olimpíada Internacional de Física, com o objectivo

de promover o conhecimento da Física junto dos alunos do ensino secundário e de incentivar o intercâmbio científico entre alunos e professores de diferentes países.

- 2 — Assegurar a realização anual numa Olimpíada Nacional de Física que permita, em particular, seleccionar os alunos que participarão, em cada ano, na Olimpíada Internacional.
- 3 — A SPF assumirá a responsabilidade de organizar e realizar a Olimpíada Nacional de Física, nas suas etapas regionais e nacional, assim como a de seleccionar e preparar os alunos que integrarão a equipa portuguesa concorrente à Olimpíada Internacional, de acordo com o Regulamento das Olimpíadas de Física 1993-94, que se anexa a este Protocolo.
- 4 — Dos contactos estabelecidos entre a SPF e as escolas deverá ser informada a Direcção Regional de Educação ou o Departamento do Ensino Secundário, consoante se trate das etapas regionais ou nacional da Olimpíada Nacional de Física.
- 5 — Dos procedimentos relativos à participação da equipa portuguesa na etapa internacional, bem como da sua evolução e resultados deverá ser prestada informação à Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.
- 6 — A SECT e a SEED suportarão conjuntamente, nas proporções entre si acordadas, as despesas associadas à organização e realização das etapas regionais e nacional da Olimpíada Nacional, ao estágio de preparação dos 5 alunos seleccionados para a Olimpíada Internacional, e à viagem de ida e volta destes alunos e de 2 acompanhantes oficiais até ao local onde se realiza a Olimpíada Internacional. Para o efeito, a SPF submeterá anualmente, em Outubro, à SECT e à SEED, para homologação, um projecto de orçamento discriminado das acções para o ano seguinte, o qual será acompanhado de relatórios de actividade e de contas relativos às Olimpíadas Nacionais e Internacionais decorridas nesse ano.
- 7 — O presente Protocolo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, até que seja denunciado por qualquer uma das partes.

Lisboa, 29 de Março de 1994

*O Secretário de Estado
da Ciência e Tecnologia*

*O Secretário de Estado
da Educação e do Desporto*

*O Secretário-Geral da
Sociedade Portuguesa de Física*